Câmara Municipal de Domingos Martins
Protocolizado sob o n.º 1398
Em 12 / 11 / 2002
Servidor

Expediente do dia
Em 14 / 11 / 2002

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Ordem do dia
Em 26 / 12 / 2002

PROJETO DE LEI N.º 033 /2002

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE ÁREAS URBANAS DE TERRENOS INFERIORES A 300,00M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS).

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono na forma do Art. 129, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar desmembramento de terrenos urbanos em dimensões inferiores aquelas estabelecidas nos artigos 8º e 9º, da Lei Munjcipal n.º 816/79.

Parágrafo Único – A presente autorização tem por fim regularizar os desmembramentos de áreas inferiores a 300,00m² (trezentos metros quadrados), área urbana da Sede do município, nas sedes de Distritos, vilas e povoados.

Art. 2º - O interessado deverá requerer a regularização de área, juntando uma planta baixa do terreno, com suas respectivas divisas e confrontações.

Art. 3.º - As Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos e Municipal de Finanças apreciarão o pedido e encaminharão ao Prefeito Municipal para a decisão final.

Art. 4.º - Esta Lei vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 07 de novembro de 2002.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal

Sr. Presidente
Em cumprimento ao disposto no art. 5, 126 e 136 do RI passamos às mãos de V. Exª, para as devidas providências o presente Projeto de Lei
Em 12 / 11 / 02
Diretor da Secretaria

À SCMDM para incluir na pauta da sessão ordinária.
Em 14 / 11 / 2002
Presidente